

Projeto de lei Nº ,De 2015

(do Sr. Jonas Correa Nunes Junior)

Dispõe sobre a reformulação da grade

de Historia no Ensino Médio .

O congresso Nacional Decreta :

Art.1 Todas as escolas públicas, privadas e de ensino técnico, a partir deste decreto, terão 4 anos para a reformulação de sua grade horária no currículo de História para alunos do Ensino Médio, afim de acrescentar aulas de campo à disciplina.

§ 1º No primeiro ano em que esta Lei entrar em vigor, as escolas terão de atingir 25% das metas de saída de campo, 50% no segundo ano, 75% no terceiro ano e 100% no final do quarto ano.

§ 2º Os planejamentos deverão ser enviados para as Delegacias Estaduais de Educação com, no mínimo, seis meses de antecedência.

§ 3º Caberá ao respectivo Estado arcar com o frete dos ônibus em viagens estaduais.

§ 4º Despesas extras- como comidas típicas, roupas, alimentação, artesanato, hospedagem- deverão ser custeados pelos próprios interessados.

I - caso o aluno comprove não ter condições de arcar com a hospedagem, o custo será por conta do Estado ou por quem de direito.

§ 5º Quaisquer viagens para fora do Estado deverão ser realizadas fora do período letivo, sendo então realizadas nas férias de inverno e ou de verão, não sendo custeadas pelo Estado.

§ 6º Os locais a serem visitados pelas escolas poderão ser templos, museus, parques, cidades-históricas, monumentos, casas constitucionais, casas históricas e quaisquer outras que tenham relação com a História do Brasil e Mundial.

JUSTIFICATIVA

Na construção da cidadania, o estudo da História é fundamental, e não só aquela que podemos ler em livros e visualizar em imagens. A era contemporânea nos proporciona inúmeras ferramentas para visualizá-la, porém não nos permite vivenciá-la de forma apropriada.

Vivenciar é muito mais do que ver imagens e filmes. É poder estar dentro de locais onde já funcionaram Presidências da República, locais que um dia já foram fortificações ou que já foram plenários e judiciários em tempos diferentes, por exemplo. É fundamental aprender sobre a formação da respectiva cidade onde vivem os alunos.

Aulas de campo proporcionarão ao aluno não só inseri-lo em um ambiente cultural, mas também ampliar a construção de sua própria cidadania, reviver a cultura do seu estado e ajudar a entendê-la, de modo a não perpetuar o descaso com a história.

Muitas vezes vislumbramos, em nosso dia a dia, monumentos e ou locais que são considerados históricos, mas não nos preocupamos em entendê-los e descobri-los. Isso cria uma lacuna em nossa formação que, sendo sanada, ajudaria a entender melhor a formação do Estado e do País.

Esta reformulação da grade escolar possibilitará visitarmos locais que não mais o são, devido às facilidades que a revolução técnico-científica nos trouxe. Além disso, formar-se-ão cada vez mais e mais cidadãos conscientes sobre sua própria cultura, capazes de, assim, darem mais valor a um país que, para nossa sorte, é rico em diferentes culturas.

Diante do exposto e confiante de que essa proposta contribuirá para a valorização da cultura e da história da sociedade brasileira, convoco os ilustres Parlamentares à dar-lhe o apoio necessário para que seja aprovada.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Senhor JONAS CORREA NUNES JUNIOR